

LEI Nº 1.462, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CENTRALINA A
CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO
“PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO
MARCIANO DE OLIVEIRA” COM O SÍNDICATO
DOS PRODUTORES RURAIS DE
CENTRALINA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA (MG), Senhor Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por cessão de uso, o imóvel particular denominado “Parque de Exposições Francisco Marciano de Oliveira”, objeto da matrícula n.º 4.091, livro 2-N, registrada junto ao CRI da Comarca de Canápolis/MG, **até 31 de dezembro de 2028**, mediante a celebração do competente instrumento de cessão junto ao proprietário, o Sindicato dos Produtores Rurais de Centralina/MG.

Parágrafo Único - A cessão de uso de que trata esta lei se dará de forma gratuita, passando o Município a arcar com as despesas de reforma, melhorias/ampliações e manutenções que se fizerem necessárias para adequada utilização do bem cedido em prol das necessidades e interesses da administração pública municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo municipal a estabelecer as demais cláusulas e condições para a celebração da cessão de uso estabelecida no art. 1º, em instrumento próprio a ser lavrado entre o Município de Centralina/MG e o Sindicato dos Produtores Rurais de Centralina/MG, respeitadas as condições gerais estabelecidas nesta lei.

2

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.


OSCAR LUIS FELNDER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL